



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.004 - SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J. C.  
P. PRADO COMERCIO EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICIPIO DE MARITUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AV João Paulo II s/n , bairro Dom Aristide , Marituba/PA, CEP 67.205-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, e a J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.254.778/0001-05, sediada na RUA HERNANE LAMEIRA - Nº 1104, BAIRRO: SANTA LIDIA - CEP: 68745390 CASTANHAL-PA, telefone (91) 91 3721-1113 , E-mail jcprado2015@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr (a). Jorge Carlos Pinheiro Prado, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG nº 1600227 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o nº 440.355.432-68, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FRANCISCO ALVES, 909, CAIÇARA, CASTANHAL,PA, CEP 68743570, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo e permanentes, a fim de subsidiar a manutenção preventiva e corretiva de logradouros e prédios públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Ata de Registro de Preços nº 031/2021.002**

| LOTE 05 - EPI'S |                                                                                                                     |         |      |           |            |              |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|------------|--------------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNID    | QNT. | MARCA     | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 21              | ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.                                                                         | UNIDADE | 32   | WORKER    | R\$ 18,53  | R\$ 592,96   |
| 22              | AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, PROTETOR PLUMBIFERO. | UNIDADE | 20   | WORKER    | R\$ 34,50  | R\$ 690,00   |
| 23              | CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.                                                                                  | UNIDADE | 24   | WORKER    | R\$ 12,98  | R\$ 311,52   |
| 24              | CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA.                                                                    | UNIDADE | 12   | LEDAN     | R\$ 52,85  | R\$ 634,20   |
| 25              | CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO                                                                     | UNIDADE | 12   | MG CINTO  | R\$ 82,20  | R\$ 986,40   |
| 26              | CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).                                                    | UNIDADE | 24   | LEDAN     | R\$ 78,83  | R\$ 1.891,92 |
| 27              | CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.                                                                   | UNIDADE | 24   | LEDAN     | R\$ 78,83  | R\$ 1.891,92 |
| 28              | MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.                                                                            | UNIDADE | 200  | WORKER    | R\$ 3,86   | R\$ 772,00   |
| 29              | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.                                                                                | UNIDADE | 120  | PROTEPLUS | R\$ 4,50   | R\$ 540,00   |
| 30              | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.                                                                             | UNIDADE | 80   | PROTEPLUS | R\$ 4,50   | R\$ 360,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                    |                                                                               |         |     |           |           |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 31                 | ÓCULOS PARA ELETRICISTA.                                                      | UNIDADE | 40  | PROTEPLUS | R\$ 4,50  | R\$ 180,00           |
| 32                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.                             | UNIDADE | 120 | BRACOL    | R\$ 50,40 | R\$ 6.048,00         |
| 33                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.                             | UNIDADE | 120 | BRACOL    | R\$ 50,40 | R\$ 6.048,00         |
| 34                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.                             | UNIDADE | 60  | BRACOL    | R\$ 50,40 | R\$ 3.024,00         |
| 35                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.                             | UNIDADE | 8   | BRACOL    | R\$ 50,40 | R\$ 403,20           |
| 36                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.                            | UNIDADE | 80  | BRACOL    | R\$ 33,75 | R\$ 2.700,00         |
| 37                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.                            | UNIDADE | 80  | BRACOL    | R\$ 33,75 | R\$ 2.700,00         |
| 38                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.                            | UNIDADE | 40  | BRACOL    | R\$ 33,75 | R\$ 1.350,00         |
| 39                 | PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.                            | UNIDADE | 20  | BRACOL    | R\$ 45,00 | R\$ 900,00           |
| 40                 | PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.                     | UNIDADE | 80  | BRACOL    | R\$ 74,29 | R\$ 5.943,20         |
| 41                 | PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.                     | UNIDADE | 80  | BRACOL    | R\$ 74,29 | R\$ 5.943,20         |
| 42                 | PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.                     | UNIDADE | 60  | BRACOL    | R\$ 74,29 | R\$ 4.457,40         |
| 43                 | PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44.                     | UNIDADE | 12  | BRACOL    | R\$ 74,29 | R\$ 891,48           |
| 44                 | PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.                                               | UNIDADE | 160 | WORKER    | R\$ 3,90  | R\$ 624,00           |
| 45                 | PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.                                                     | UNIDADE | 160 | WURTH     | R\$ 6,75  | R\$ 1.080,00         |
| 46                 | PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.                                                   | UNIDADE | 240 | WORKER    | R\$ 15,08 | R\$ 3.619,20         |
| 47                 | PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO.      | UNIDADE | 80  | WORKER    | R\$ 10,01 | R\$ 800,80           |
| 48                 | PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM | UNIDADE | 2   | LEDAN     | R\$ 40,00 | R\$ 80,00            |
| 49                 | PROTETOR AURICULAR.                                                           | UNIDADE | 160 | 3M        | R\$ 3,00  | R\$ 480,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                               |         |     |           |           | <b>R\$ 55.943,40</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.943,40** (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 1901 Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>   | 10 302 0009 1.064 Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel<br>10 302 0009 1.069 Manutenção UPA Eladio<br>10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves<br>10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | 10 301 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO<br>10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde<br>10 301 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde<br>10 122 0009 2.063 Enfrentamento da Pandemia COVID19<br>10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde<br>10 301 0009 2.076 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF<br>10 302 0009 2.081 Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade<br>10 122 0009 2.159 Manutenção de Outros Programas de Saúde |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>3.3.90.30.00 Material de Consumo</b><br><b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 24 de março de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**CPF: 576.963.572-04**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ordenador(a) de Despesa**

---

**J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 21.254.778/0001-05**  
**JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**  
**CPF: 440.355.432-68**  
**FORNECEDOR**